



OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 19 - Sexta-feira, 9 de agosto de 2024 - Nº 1607 - Distribuição Gratuita

UTILIDADE PÚBLICA

BOLETIM

09/08/24

DENGUE

CASOS NOTIFICADOS

2.942

CASOS POSITIVOS

994

IMPORTADOS

23

COVID

CASOS NOTIFICADOS

2.240

CASOS POSITIVOS

468

EM MONITORAMENTO

00



www.cordeirópolis.sp.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO**Decreto nº 6.871 de 24 de julho de 2024**

Dispõe sobre o reajuste, atualização e redefinição dos valores de subsídios, instituído pela Lei Complementar nº 276, de 13 de maio de 2019, conforme específica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando o Processo Administrativo nº 9707/2024;

Considerando que a Lei Complementar 276/2019 prevê o reajuste dos valores de acordo com o IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial);

Considerando o IPCA-E acumulado de maio de 2019 a junho de 2024 de 33,41%;

Considerando a necessidade de reajustar o valor constante no art. 9º da Lei Complementar 276/2019;

Art. 9º - Fica instituído no âmbito do município de Cordeirópolis o Programa “Meu Pedaco de Chão” que visa subsidiar em R\$10.000,00 (dez mil reais) a compra de lotes urbanizados, residências ou aquisição de materiais e pagamento de mão de obra para a aquisição de lotes ou construção de casas para quem não possui moradia própria, cujo valor será reajustado monetariamente pelo IPCA-E - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial, do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Considerando a necessidade de reajustar o valor constante no Capítulo III art. 17 da Lei Complementar 276/2019;

Art. 17 - A Prefeitura dará um subsídio não reembolsável no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para aquisição de materiais e contratação de mão de obra especializada para os beneficiários deste programa que quiserem participar de um projeto mutirão organizado pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento para a construção de moradia para esses beneficiários.

Considerando a necessidade de solução habitacional para as famílias cujos domicílios estão em ocupações irregulares;

Considerando a situação de vulnerabilidade das famílias cujos domicílios estão em áreas de risco;

Considerando que o benefício constitui manifestação da dimensão positiva do direito à moradia e ligado ao princípio da dignidade da pessoa humana;

D e c r e t a:

Art. 1º - Para fins de regulamentação da Lei Complementar 276 de 13 de maio de 2019, notadamente o que dispõe o artigo 9º e 17:

Parágrafo Único - Para os artigos 9º e 17, fica instituído o valor de R\$ 13.340,91 (treze mil, trezentos e quarenta reais e noventa e um centavos) para compra de imóveis ou aquisição de materiais e pagamento de mão de obra.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a contar de 1º de agosto de 2024.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 24 de julho de 2024, 126 do Distrito e 77 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 24 de julho de 2024.

Gumercindo Ferraz da Silva Filho
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Decreto nº 6.872 de 25 de julho de 2024

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme específica

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.348, de 14.12.2023, alterada pela Lei nº 3.360/2024.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) a fim de suplementar a seguinte dotação:

Órgão	Ação	Despesa	Elemento	Fonte	Funcional	Valor
30.00.00	2052	06	3.3.90.39.00	04	17.452.3000	500.000,00
Total.....						500.000,00

Art. 2º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto, por Anulação no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), na forma do Anexo elaborado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis.

Órgão	Ação	Despesa	Elemento	Fonte	Funcional	Valor
30.00.00	2051	03	3.3.90.39.00	04	17.452.3000	500.000,00
Total.....						500.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 25 de julho de 2024, 126 do Distrito e 77 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 25 de julho de 2024.

Gumercindo Ferraz da Silva Filho
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 12.798 de 25 de julho de 2024

Admite servidor por Concurso Público, no emprego público de Professor de Educação Básica - PEB I Apoio Especializado para alunos Autistas - Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Educação, conforme específica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal de Administração.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica a contar de 1º de agosto de 2024, admitido Wagner Hormanez Baltazar, portador do RG 42.689.573-3, no emprego público de Professor de Educação Básica - PEB I Apoio Especializado para alunos Autistas, tudo de conformidade com a classificação do Concurso Público - Edital nº 001/2023, onde o candidato obteve aprovação, classificando-se em 7º lugar, logrando assim habilitação para ingresso no Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a contar de 1º.08.2024, revogadas as



JORNAL OFICIAL

do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE

email:jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis
Jornalista Responsável: Walley Rodrigues Carvalho
Diagramação: Sócrates Bolorino
Impressão: Empresa J. J. Regional Ltda.
Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário: Autarquias Municipais, Entidades Assistenciais

Tiragem - 1000 exemplares / Custo desta Edição: R\$ 646,62
O jornal oficial do município é o órgão de divulgação da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35, Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

www.cordeirópolis.sp.gov.br

O JORNAL OFICIAL
do Município de Cordeirópolis - SP

INFORMA:

O conteúdo das publicações do Jornal Oficial de Cordeirópolis
É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DAS
SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DO LEGISLATIVO.

Cada órgão envia os documentos correspondentes prontos para a publicação.
Cabe ao Jornal Oficial apenas diagramar e organizar os documentos.

email:jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 25 de julho 2024, 126 do Distrito e 77 do Município.
José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 25 de julho de 2024.

Gumercindo Ferraz da Silva Filho
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 12.801 de 25 de julho de 2024

“Retifica a Portaria nº 12.703, de 12 de abril de 2024”

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

Resolva

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 12.703, de 12 de abril de 2024, publicada no Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis em 17.04.2024, que admite servidora por Concurso Público, no emprego público de Professora de Educação Básica - PEB I - e Apoio Especializado para alunos autistas - Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Educação, conforme específica.

I - **Onde se lê** “**Fátima Marina Celin** – Vice Prefeita no exercício do cargo de Prefeita Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e”, **Leia-se** “**José Adinan Ortolan** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,“

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 25 de julho de 2024, 126 do Distrito e 77 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 25 de julho de 2024.

Gumercindo Ferraz da Silva Filho
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 12.802 de 1º de agosto de 2024

Dispõe sobre a nomeação do Ouvidor - Quadro Geral de Cargos de Provimento em Comissão e de Função Gratificada da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis – Gabinete do Prefeito, conforme específica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

Resolva

Art. 1º - Fica a contar de 1º de agosto de 2024, nomeado Weslei Tiago da Silva, portador do R.G nº 4.830.468-5, para ocupar o cargo de Ouvidor - Ref. A* - Quadro Geral de Cargos de Provimento em Comissão e de Função Gratificada da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis – Gabinete do Prefeito - Lei Complementar nº 376, de 14 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, ao 1º de agosto de 2024, 126 do Distrito e 77 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 1º de agosto de 2024.

Gumercindo Ferraz da Silva Filho
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 12.803 de 05 de agosto de 2024

Cessa a atividade funcional de servidora, por motivo de falecimento, conforme específica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

Resolva

Art. 1º - Cessa a atividade funcional da servidora Maria Raquel Dias de Oliveira, lotada no emprego público de Psicóloga - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Educação em decorrência de seu falecimento ocorrido no dia 30.07.2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, cessando os efeitos da Portaria nº 5.411 de 1º de abril de 2004.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 05 de agosto de 2024, 126 do Distrito e 77 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 05 de agosto de 2024.

Gumercindo Ferraz da Silva Filho
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

ATOS DO SAAE

ERRATA

Na Edição nº 1606/2024 do JOM

Onde foi publicado: Portaria nº 654 de 01 de agosto de 2024.

Leia-se: Portaria nº 654 de 05 de agosto de 2024.



MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM
7ª Delegacia de Serviço Militar

COMUNICADO

A **Junta de Serviço Militar**, solicita o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarem de assuntos de seus interesses:

1. ALTAIR MENESES MACHADO
2. BRENDON CABRINI MIRANDA
3. CALEBE QUINA DIAS
4. EDUARDO OLIVEIRA MORAES
5. GEORGE FRANCISCO AZEVEDO
6. GUILHERME MOURA
7. JOSÉ ANTONIO DA SILVA
8. JOSÉ VITOR DOS SANTOS FILHO
9. LEONARDO HENRIQUE ALVES DOS SANTOS
10. LUAN RODRIGUES DE OLIVEIRA
11. MATEUS SANTANA DE JESUS
12. OTAVIO BATISTELA NETO
13. RUYTHER FELIPE DA SILVA COSTA
14. WNDERSON DOS SANTOS MARQUES VIEIRA
15. WELBERT EDUARDO DA SILVA
16. YRAQUE XAVIER DOS SANTOS

MARCIA AP. FERNANDES LUCKE
SECRETÁRIA DA JSM/045



ATENÇÃO CORDEIROPOLENSE

**UMA FRENTE FRIA
SE APROXIMA NO
FINAL DE SEMANA**

EVITE EXPOSIÇÃO, USE AGASALHO!



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS